



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0002/2026

1.OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços relacionados a limpeza, manutenção, fornecimento de peças e reposição de gás para aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Limpeza ar condicionado split 9000 ou 12000 btus.	03	R\$ 236,67	R\$ 710,00
02	Limpeza ar condicionado split 9000 ou 12000 btus com reposição de gás.	03	R\$ 326,67	R\$ 980,00
03	Limpeza ar condicionado split 9000 ou 12000 btus com manutenção e fornecimento de peças.	03	R\$ 353,33	R\$ 1.060,00
04	Serviço de reparo ar condicionado 9000 ou 12000 btus com de peças inclusas.	03	R\$ 356,67	R\$ 1.070,00
05	Limpeza ar condicionado split 18000 btus.	03	R\$ 326,67	R\$ 980,00
06	Limpeza ar condicionado split 18000 btus com reposição de gás.	03	R\$ 383,33	R\$ 1.150,00
07	Limpeza ar condicionado split 18000 btus com manutenção e fornecimento de peças.	03	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
08	Serviço de reparo ar condicionado split 18000 btus com de peças inclusas.	03	R\$ 453,33	R\$ 1.360,00
09	Limpeza ar condicionado split 22000 ou 24000 btus.	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
10	Limpeza ar condicionado split 22000 ou 24000 btus com reposição de gás.	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
11	Limpeza ar condicionado split 22000 ou 24000 btus com manutenção e fornecimento de peças.	05	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
12	Serviço de reparo ar condicionado split 22000 ou 24000 btus com de peças inclusas.	05	R\$ 483,33	R\$ 2.416,67
13	Limpeza ar condicionado split 57000 btus.	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
14	Limpeza ar condicionado split 57000 btus com reposição de gás.	04	R\$ 883,33	R\$ 3.533,33
15	Limpeza ar condicionado split 57000 btus com manutenção e fornecimento de peças.	04	R\$ 893,33	R\$ 3.573,33



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



16	Serviço de reparo ar condicionado split 57000 btus com de peças inclusas.	04	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
17	Controle de ar condicionado	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
TOTAL				R\$ 32.323,33

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: “**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valor atualizado para o exercício de 2025 pelo Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.**”

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT possui aparelhos de ar condicionado instalados em seus diversos ambientes administrativos e plenário, os quais são indispensáveis para assegurar condições adequadas de trabalho, conforto térmico, salubridade e preservação de equipamentos eletrônicos.

Verifica-se a necessidade de manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva eventual nos referidos equipamentos, tendo em vista o desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como a necessidade de higienização regular para evitar acúmulo de sujeira, proliferação de fungos e bactérias e comprometimento da qualidade do ar interno.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar redução da eficiência energética, aumento do consumo de energia elétrica, falhas técnicas, paralisação dos equipamentos e prejuízo às atividades legislativas e administrativas.

Dessa forma, identifica-se como solução adequada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de:

- Limpeza e higienização interna e externa dos aparelhos;
- Manutenção preventiva periódica;
- Manutenção corretiva sob demanda;
- Fornecimento e substituição de peças defeituosas;
- Reposição de gás refrigerante;
- Testes de funcionamento e verificação do desempenho dos equipamentos.

A contratação visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, a economicidade dos recursos públicos, a ampliação da vida útil dos equipamentos e o atendimento às normas de saúde e segurança aplicáveis.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



Trata-se de contratação de prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e troca de peças de aparelhos de ar condicionado, portanto classificados como bem comum (material permanente).

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Amparo Legal e Obrigatoriedade

- Lei Federal nº 13.589/2018: Esta legislação torna obrigatória a manutenção de sistemas de ar condicionado em todos os edifícios de uso público e coletivo. O descumprimento pode acarretar multas de até R\$ 200.000,00 aplicadas pela ANVISA ou órgãos de fiscalização do trabalho.
- PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle): A lei exige a implementação de um plano que garanta a qualidade do ar, visando minimizar riscos à saúde dos ocupantes e visitantes da Casa Legislativa.
- Normas Técnicas: A contratação assegura a conformidade com as normas ABNT NBR 14679 (limpeza e higienização) e NBR 16401 (projetos e instalações), além da Resolução nº 9/2003 da ANVISA.

5.2. Saúde e Bem-Estar no Ambiente de Trabalho

- Qualidade do Ar Interno: A higienização periódica previne a proliferação de fungos, bactérias e ácaros, reduzindo a incidência de doenças respiratórias e alergias entre servidores e o público que frequenta as sessões plenárias.
- Conforto Térmico: Garante condições adequadas para o exercício das atividades legislativas e administrativas, mantendo o ambiente em temperaturas recomendadas por órgãos de saúde.

5.3. Preservação do Patrimônio e Eficiência Econômica

- Aumento da Vida Útil: A manutenção preventiva sistemática reduz o desgaste prematuro dos componentes, evitando a necessidade de substituições totais e onerosas de aparelhos no curto prazo.
- Economia de Energia: Equipamentos com filtros sujos ou falta de gás operam com sobrecarga, o que eleva drasticamente o consumo de energia elétrica da instituição.
- Redução de Custos com Reparos: Intervenções planejadas são financeiramente mais vantajosas que manutenções corretivas de emergência, que costumam envolver peças mais caras e paradas não programadas.

5.4. Inexistência de Equipe Própria

- Necessidade de Especialização: A Câmara Municipal não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores com a capacitação técnica e o ferramental necessário para realizar serviços complexos como recarga de gás, reparos eletrônicos e limpeza técnica profunda.

6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Dos Encargos e Obrigações Gerais

- **Mão de Obra Qualificada:** Disponibilizar pessoal técnico devidamente uniformizado, identificado por crachá e equipado com os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, conforme as normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35, se aplicável).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



- **Responsabilidade Técnica:** Manter, durante toda a execução do contrato, profissional habilitado (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Eletromecânica/Refrigeração) com registro no conselho de classe (**CREA ou CFT**), sendo responsável pela emissão das guias de responsabilidade técnica (ART ou TRT).
- **Cumprimento do PMOC:** Executar os serviços em estrita observância ao **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, conforme a Lei Federal nº 13.589/2018.

6.2. Das Obrigações Operacionais e Técnicas

- **Qualidade dos Materiais:** Fornecer peças, componentes e gás refrigerante de primeira linha, novos e originais (ou de qualidade equivalente/superior), respeitando as especificações dos fabricantes.
- **Garantia de Serviços e Peças:** Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças substituídas, contados a partir da entrega da manutenção.
- **Prazo de Atendimento:** Atender aos chamados de manutenção corretiva em até 24 horas após a solicitação da Câmara, visando não prejudicar o expediente legislativo.
- **Destinação de Resíduos:** Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de filtros, peças substituídas e fluidos refrigerantes, conforme a legislação ambiental vigente.

6.3. Das Responsabilidades Jurídicas e Fiscais

- **Danos ao Patrimônio:** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados.
- **Encargos Sociais:** Arcar com todos os ônus tributários, previdenciários, trabalhistas e securitários resultantes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Câmara Municipal.
- **Atualização de Documentos:** Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (certidões negativas de débitos, etc.).

6.4. Das Obrigações de Relatório

- **Relatório Técnico:** Entregar, após cada intervenção (preventiva ou corretiva), um relatório técnico detalhando os serviços realizados, as peças trocadas e o estado geral dos aparelhos, devidamente assinado pelo técnico e pelo fiscal do contrato da Câmara.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;
- d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado do LOTE especificado anteriormente no total R\$32.323,33 (Trinta e dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa no mercado.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2026.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da presente contratação é R\$32.323,33 (Trinta e dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.39.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 02 de março de 2026.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025